

**DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DENÚNCIAS**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2017, o Coordenador da Comissão Eleitoral do Rio de Janeiro (CE-RJ), em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral e no Calendário Eleitoral das Eleições de 2017, aprovados pela Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, **DIVULGA O EXTRATO DE DENÚNCIAS** nas eleições de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF).

Nº da Denúncia:	11/2017-RJ
Denunciante:	Fernando Andrade Azevedo
Denunciado:	Chapa: MARIANA BICALHO MOREIRA (Chapa: 03-RJ)
Resumo das razões da Denúncia:	Assunto: Uso indevido de vídeo do Youtube postado antes do período de campanha eleitoral Texto: Senhores membros da Comissão Eleitoral: Como cidadão, parente e amigo de vários arquitetos eleitores para o CAU-RJ, não pude deixar de observar que o filme de propaganda da Chapa 03-RJ iniciou a sua veiculação em rede mundial no dia 11 de setembro (CANAL YOUTUBE), sendo que, até onde li na resolução eleitoral, a data para início de campanha era somente a partir do dia 12 de setembro. Logo, penso que a referida Chapa 03-Rj auferiu vantagem sobre as demais chapas (tudo é muito dinâmico na internet) e deveria ser punida de alguma forma ou até ser impugnada pela gravidade do ato.

(N)

O denunciado terá o prazo de 3 (três) dias para protocolar a defesa, conforme § 1º do art. 45 do Regulamento Eleitoral, e deverá ser protocolada exclusivamente no Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).



FERNANDO ANTONIO SOLA DE ALENCAR
Coordenador da Comissão Eleitoral do Rio de Janeiro
CE-RJ